



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente
- Secretária Executiva -
37.065

LEI Nº 4199, DE 14 DE JUNHO DE 2013

Estabelece remuneração de médicos e médicos anestesistas plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece a remuneração dos médicos e médicos anestesistas plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, na forma abaixo:

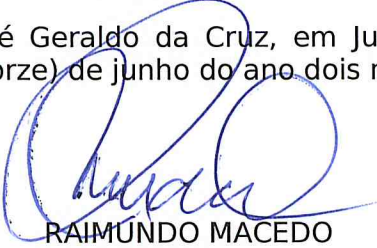
PROFISSIONAL	ATIVIDADE	DE 2ª A 6ª (R\$)	SAB/DOM (R\$)
Médicos	Plantão de 12 Horas	800,00	1.000,00
Médicos Anestesistas	Plantão de 12 Horas	800,00	1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Juazeiro do Norte, alocadas na Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 14 (quatorze) de junho do ano dois mil e treze (2013).///////


RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE